

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 258/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2018**  
**CONTRATO N.º 029/2019**

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Av. Targino Vargas 45 2º andar – Recanto dos Ypês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **IMPÉRIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.833.732/0001-89, estabelecida à Rua Adriano de Freitas Cardoso, 110 - Fátima III - Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Thiago Pereira Chiarini, Brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º M-12.725.136 SSP/MG e CPF nº 016.139.996-74, resolvem firmar o presente contrato para o Fornecimento dos produtos como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 258/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 106/2018, do tipo Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

**DO OBJETO**

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **Aquisição de Material de Limpeza e Equipamentos** de forma parcelada, para as secretarias solicitantes conforme discriminação constante no “**Anexo I**” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

- a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

2

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

VIII – Fornecimento dos Produtos, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

- a- **Fornecer exclusivamente os produtos licitados sob pena de incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.**
- b- **Cumprir as demais obrigações do anexo I do edital.**

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser fornecido no Almoxarifado, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento no prazo de até 10 dias após O F.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, respondendo a Contratada, subsidiariamente, pelo produto.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

XXIV - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

XXV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVI - Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

XXVII - Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

XXVIII - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

XXIX - Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

XXX - Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

XXXI - Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

XXXII - Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

## **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO**

### **1- Obrigações de Fornecimento**

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central nos horário: 07h30min – 10h30min das 12h30min as 16h00.

Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, com as respectivas ordens de fornecimento, sendo uma entrega mensal.

Todos os produtos deverão possuir garantia prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses, ressalvados os casos em que o prazo de garantia emitido pelo fornecedor for inferior, e em caso de ser entregue produto vencido ou próximo do fim de seu prazo de validade ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.

## 2- Fiscalização

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato os servidores designados:

A ocupante do Cargo de Chefe do Almoxarifado, no momento sendo preenchido pela servidora Marlene de Araujo Silva Nepomuceno, Matrícula 5046.

A ocupante do Cargo de Gestor da Educação, no momento sendo preenchido pelo servidor Danilo de Oliveira Pereira, Matrícula 5626.

A ocupante do Cargo de Gestora de Saúde, no momento sendo preenchido pela servidora Vanessa Tiemi Kasaya, Matrícula 5649.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

## DO PREÇO

**XXV** – O valor global contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminados no presente instrumento é de **R\$ 42.658,92** (Quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula “XIII” do presente contrato e do item “f” da cláusula **XVI do Edital**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	R\$UNIT	R\$ TOTAL
2.	AMACIANTE 2L Amaciante diluido 2 litros intenso - com capsulas de perfume - COMPOSICAO: tensoativo Cationico, Ceramidas, Conservantes, Corante, Opacificante, Fragrancia e agua. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amonio. - CAPACIDADE: 2 litros - FUNCAO: amaciante de roupas - CONTEUDO DA EMBALAGEM: 2 litros - VALIDADE: 2 anos Ficha de informacoes de seguranca de produtos quimicos - FISPQ e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	141	Frasc o	Facilita	4,70	662,70
3.	LAVADORA E ENCERADEIRA 110V A Lavadora traz ao mercado diversas inovacoes e aperfeicoamentos que otimizam a limpeza e a conservação de pisos. Pode ser utilizada em	01	Und	Bralim pia	3.490,00	3.490,00

	<p>tarefas de lavagem de pisos, preparacao dos pisos para impermeabilizacao, aplicacao de ceras. Pode ser utilizada com escovas de cerdas e discos abrasivos para pisos em acoes de lavagem e polimento de ceras. Garantia de 3 meses.</p> <p>Caracteristicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lava e lustra todos os pisos.</li> <li>- Possui baixo nivel de ruido.</li> <li>- Rodas de PVC que evitam marcas no piso.</li> <li>- Baixo custo de manutencao, com pecas distintas e montadas separadamente.</li> <li>- Produto certificado pelo Inmetro.</li> </ul> <p>Especificacoes tecnicas minimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensao: 110v</li> <li>- Motor: 3/4 HP</li> <li>- Rotacao: 175 - 190 rpm</li> <li>- Cabo eletrico: 12 metros</li> <li>- Diametro da escova: 350 mm (35 cm)</li> <li>- Rodas: PVC</li> <li>- Peso: 22 - 30 kg</li> <li>- Altura: aproximadamente 50,00 cm</li> <li>- Comprimento: aproximadamente 116,00 cm</li> <li>- Capacidade operacional: 1500 m2</li> </ul> <p>Acompanha a Enceradeira Industrial</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 Escova de Lavar Aco/nylon - mista com Flange</li> <li>- 01 Suporte Fixador com Flange</li> <li>- 01 Escova para encerar de pelo.</li> <li>- Apresentação do catálogo do Fabricante para o Produto <b>(Apresentar junto com a proposta).</b></li> </ul>					
4.	<p>DISPENSER P/TOALHA CH ZINCADA          DISPENSER PARA PAPEL TOALHA; DE CHAPA ZINCADA/PINTURA EPOX; NA COR BRANCA; MEDINDO (15, X 25,5 X 16,5)CM; NO FORMATO RETANGULAR</p>	8	Und	Dropi	32,40	259,20
10.	<p>LENCO UMEDECIDO PARA BEBES          Ingredientes: agua purificada, lanolina, propilenoglicol, cocamidopropil, betana, polissorbato 20, EDTA, metilparabeno, diclorobenzlico, bronopol e fragrância          Numero de Lencos no Pacote: 100 lencos - COM 100 UNIDADES</p> <p><b>O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.</b></p>	228	Pacote	Baby	7,00	1.596,00
14.	<p>PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO          PRENDEDOR DE ROUPA; EM PLASTICO; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 8CM; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA</p>	41	Duzia	Mad	1,62	66,42
19.	<p>PALHA DE ACO-ACO CARBONO NR.1          PALHA DE ACO; DO TIPO ACO CARBONO; N. 1; PARA LIMPEZA/BRILHO.</p> <p><b>O vencedor deste produto deverá apresentar a</b></p>	13	Und	Assolam	0,80	10,40

	<b>amostra.</b>					
21.	VASSOURA TIPO VASSOURAO VASSOURA; DOMESTICO TIPO VASSOURAO; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM POLIPROPILENO; (5X39,5X5,5)CM; COM 132 TUFOS; CONTENDO 40 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE POLIPROPILENO; TIPO LISA; CEPA PESANDO 625GRS; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 1,30M. <b>O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.</b>	9	Und	Dplas	12,95	116,55
32.	PEDRA SANITARIA REDONDA 30GR PEDRA SANITARIA REDONDA COM SUPORTE PARA VASO SANITARIO; 30 GRAMAS; COMPOSICAO PARADICLOROBEN ZENO 99%; ESSENCIA E CORANTES;PRINCIPIO ATIVO PARADICLOROBENZENO. AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.	96	Und	Frescor	0,88	84,48
48.	KIT COMPLETO PARA LIMPEZA [it Completo destinado a limpeza úmida de pisos. Este kit promove a limpeza com resultados superiores, alem da economia de agua, produtos quimicos e do tempo necessário para a realizacao das tarefas. Ergonomico, favorece a adocao de postura correta durante a limpeza, diminuindo o esforo, aumentando a produtividade e a eficacia da limpeza. Fabricados com componentes de extrema resistencia, oferece excelente durabilidade, aumentando a vida util do produto, e prevenindo seu sucateamento precoce. Descricao do Produto: - Balde com Espremedor Lateral com pressao que pode ser utilizado com mops convencionais e, tambem com mops Planos. - Dreno de escoamento de agua suja - Divisoria para agua limpa e suja injetada no proprio balde - Balde com capacidade de 12 a 18 litros - Cabo de alumonio extensvel com 1,40 m - Haste euro plastica - 2 Refil de algodao 320 gramas - Rodizios projetados para fcil manutenção e higienizacao. - Placa "Cuidado Piso Molhado" - Apresentação do catálogo do Fabricante para o Produto <b>(Apresentar junto com a proposta).</b>	2	Kit	Bralim pia	465,00	930,00
50.	SODA CAUSTICA - ESCAMA 1KG SODA CAUSTICA; TIPO ESCAMA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO; COMPOSTA	3	Kilo	Indaia	11,49	34,47

	DE HIDROXIDO DE SODIO/AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ.					
52.	LIMPA MOVEIS CREMOSA 200ML LIMPA MOVEIS; EMULSAO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PERFUMADO PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTEONSERVANTE; SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 200ML; FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS – FISPQ E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	52	Frasc o	Audax	2,26	117,52
53.	DETERGENTE LIQUIDO - 500ML DETERGENTE LIQUIDO; PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO,SULFONATO DE SODIO,TEOR MINIMO DE 6%; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS, NAO IONICOS COADJUVANTE; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0,SOLUCAO A 1% P/P; COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML; FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS. <b>O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.</b>	2.380	Frasc o	Ypê	2,02	4.807,60
56.	SABAO BARRA COMUM - 200GR SABAO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO,ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5%P/P; COMUM; EMBALADO EM SACO PLASTICOOM VALIDADE 2 ANOS; FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS. <b>O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.</b>	1.275	Und	Ypê	1,49	1.899,75
57.	SABAO EM PO - 1000GR SABAO EM PO; PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO; SILICATO DE SODIOARBONATO DE SODIO; TEOR DE ATIVOS	1.212	Kilo	Tixan Ypê	7,58	9.186,96

	MINIMO DE 8,0%,PH=11,5 MAXIMO,SOLUCAO 1% P/P; PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1000 GRAMAS,VALIDADE 2 ANOS; FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS. <b>O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.</b>					
59.	LIMPA VIDROS - 500ML LIMPA VIDRO, PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; COMPOSICAO BAISCA LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, NONIL FENOL ETOXILADOETER GLICOLCIO, ALCOOL ETILICO; PERFUME, AGUA, COM VALIDADE ATE 3 ANOS COM AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO FABRICANTE NA ANVISA, FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ, COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO.	78	Frasc o	Facilita	2,50	195,00
62.	LIMPA ALUMINIO EMBALAGEM DE 500ML AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA,LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.	6	Emba lage m	Marina	2,38	14,28
63.	SAPONACEO CREMOSO 300ML SAPONACEO EM CREMOSO; PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO, CONTEUDO 300ML GRAMAS; FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE AN ANVISA/MS.	29	Und	Facilita	3,74	108,46
66.	FILME DE PVC 30X28 TRANSPARENT E, ESTICAVEL, PARA ENVOLVER E PROTEGER ALIMENTOS	9	Rolo	Boreda	3,65	32,85
67.	SABONETE TABLETE 90GR SABONETE; TABLETE; SUAVE COM PERFUME COM PH ENTRE 5,5 E 8,5; COMUM; 90 GRAMAS/AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS E FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS - FISPQ.	8	Und	Ypê	1,06	8,48
68.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA CREPAD PAPEL TOALHA FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS - PACOTE COM 1000 FOLHAS;FOLHAS SIMPLES GORGADO;	1.086	Pacote	Harpa	9,82	10.664,52



	RELEVO;INTERFOLHAS COM DUAS DOBRAS; MEDINDO (21X23)CM MAXIMO 15MM2/M2; ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO; ABSORCAO MAXIMA DE 70S NA COR CINZA; PACOTE COM 1000 FLS					
69.	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSO DESODORIZADOR AMBIENTAL; AEROSOL; FLORAL CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA CLORETO ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMONIA; SOLUBIZANTES COADJUVANTES, PERFUME,BUTANO E PROPANO,NAO CONTEM CFC; FRASCO DE ALUMINIO PESANDO LIQUIDO 277 GRAMAS E AUTORIZACAO PELO MS. AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA,LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO. 277 GRAMAS	22	Frasc o	Facilita	7,88	173,36
75.	PAPEL HIGIENICO ROLAO - 300M Para ser usado em dispenser de papel. - Gramatura (g/m3): 16,00 a 18,00; - Alvura media: 86,00 a 90,00%; - Composicao do produto: fibras celulósicas virgem; - Informacoes adicionais: armazenamento na embalagem original, nao perecivel e com prazo de validade indeterminado. - Dimensoes: 37 x 37 x 21cm. - Rolo de 300 mts. <b>O vencedor deste produto deverá apresentar a amostra.</b>	1.243	Und	Harpa	6,54	8.129,22
<b>VALOR TOTAL .....</b>						<b>R\$ 42.658,92</b>

9

XXVI – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

- a- Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

a) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do **artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado **“pro rata temporis”**, em relação ao atraso verificado;

b) O valor contratado, **não sofrerá** qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

c) O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

1.3 **Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

3. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

4. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

5. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

6. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

7. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

8. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

9. O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**XXIX** – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e sua correspondente para o exercício de 2019:

**FICHA: 57 020301 0412200012.022 339030**

**FICHA: 65 020301 0412200012.223 339030**

**FICHA: 83 020303 0412200012.029 339030**

**FICHA: 90 020303 0412200012.029 449052**

**FICHA: 97 020303 0412200012.036 339030**

**FICHA: 133 020305 0412200012.024 339030**

**FICHA: 148 020306 2884600000.003 339030**

FICHA: 155 020306 2884600000.004 339030  
FICHA: 165 020306 2884600000.016 339030  
FICHA: 168 020306 2884600000.033 339030  
FICHA: 202 020402 1236500022.053 339030  
FICHA: 223 020402 1236500022.364 339030  
FICHA: 253 020403 1236100022.045 339030  
FICHA: 308 020501 1030100252.146 339030  
FICHA: 405 020503 1030400262.163 339030  
FICHA: 435 020504 1030100252.153 339030  
FICHA: 453 020504 1030100252.232 339030  
FICHA: 490 020505 1030200322.332 339030  
FICHA: 510 020506 1030200322.334 339030  
FICHA: 571 020602 1512200172.038 339030  
FICHA: 592 020604 1545100122.102 339030  
FICHA: 603 020604 1545200122.104 339030  
FICHA: 680 020801 0412200152.091 339030  
FICHA: 707 020801 1545200162.095 339030  
FICHA: 735 020901 0412200182.119 339030  
FICHA: 742 020901 0412200182.145 339030  
FICHA: 786 021001 0824400202.130 339030  
FICHA: 820 021002 0824400202.137 339030  
FICHA: 840 021004 0812200202.101 339030  
FICHA: 852 021004 0824300382.289 339030  
FICHA: 866 021005 0824400372.286 339030  
FICHA: 880 021102 1339200102.069 339030  
FICHA: 889 021102 1339200102.071 339030  
FICHA: 952 021103 2781200412.317 339030  
FICHA: 957 021103 2781200412.319 339030  
FICHA: 968 021103 2781300412.316 339030  
FICHA: 984 021201 1854100132.185 339030

#### DAS SANÇÕES

XXX - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor do contrato/ata de registro de preços , **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:<sup>1</sup>

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do

<sup>1</sup> Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XXXI – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XXXII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

XXXIII – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2019, com a eficácia legal, após a sua publicação.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

XXXIV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXV – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXXVI – Além das hipóteses previstas no caput, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

#### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia, 05 de fevereiro de 2019.

#### **O MUNICIPIO DE CAMANDUCAIA**

Edmar Cassalho Moreira Dias  
Prefeito Municipal

#### **IMPÉRIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA - EPP**

Thiago Pereira Chiarini

#### **TESTEMUNHAS:**

**DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA**  
CPF nº 044.703.186-47  
RG MG nº 11.514.664 SSP/MG

**IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO**  
CPF nº 083.868.056-92  
RG nº 8.933.061 SSP/MG

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

Danilo de Oliveira Pereira

Vanessa Tiemi Kasaya

Danilo de Oliveira Pereira